

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO TRÂNSITO + GENTIL

O Programa de Relacionamento Trânsito+gentil (“Programa”) é promovido pela Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais (“Porto Seguro”), CNPJ 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489 e Rua Guaianases, nº 1238, Campos Elíseos São Paulo/SP, tem como objetivo disseminar política de conscientização e educação no Trânsito, promovendo, assim, mais segurança para motoristas e pedestres.

O presente documento estabelece os benefícios, regras e condições de participação no Programa, por meio de regras gerais, destinadas a todos os segurados Porto Seguro Auto e regras específicas aos segurados Porto Seguro Auto Jovem (destinado a motoristas de 18 a 24 anos), conforme disposições a seguir.

1. VISÃO GERAL DO PROGRAMA

1.1. Ao aderir ao Programa, o Participante de segmentos de seguro de automóveis da Porto Seguro conta com a possibilidade de obter desconto no prêmio líquido do seguro de automóvel da seguinte forma, de acordo com as regras explicadas neste documento:

- I. **Instalação e Cadastro Completo do Participante no Aplicativo Trânsito+gentil – 2ª Versão (“Aplicativo”):** O Participante de todos os segmentos da Porto Seguro Auto recebem 3% (três por cento) de desconto no prêmio líquido do seguro de automóvel. O Aplicativo poderá ser acessado pelos Participantes em seus *smartphones*, após *download* por meio da Apple (App Store) e Android (Play Store) e realização de cadastro (CPF, data de nascimento, e-mail, criação de senha de acesso).

 - II. **Cursos Direção Segura e Direção Emocional da Porto Seguro:** O Participante do segmento Porto Seguro Auto Jovem que realizar os cursos antes da emissão da apólice de seguro, possibilitará a aplicação de 5% (cinco por cento) de desconto por cada um dos cursos realizados, totalizando, portanto, até 10% (dez por cento) de desconto no prêmio líquido do seguro.
 - ii. **Dirigibilidade:** Para cada corrida válida e aprovada pelo Participante (aquela gravada integralmente pelo Aplicativo, sem falha no sinal do GPS e apresentadas no menu “Histórico de Viagens”) feita com o Aplicativo, será atribuída uma nota ao Participante após cada corrida válida realizada de acordo com os seguintes indicadores objetivos, denominados hábitos de direção
 - Velocidade;
 - Estilo de Direção (frenagem, número de voltas e direção na madrugada); e
 - Utilização do celular.
- a) A somatória das notas aplicadas nos últimos 12 (doze) meses gerará uma nota final de 0 a 5 que definirá o percentual de desconto no prêmio líquido do seguro Auto, conforme tabela abaixo:

NOTA FINAL	DESCONTO NO PRÊMIO LÍQUIDO DO SEGURO
de 4,8 até 5,0	22%
de 4,5 até 4,79	15%
de 4,0 até 4,49	12%

de 3,5 até 3,99	10%
de 3,0 até 3,49	7%
de 2,5 até 2,99	5%

- b) A dirigibilidade poderá ser verificada por meio do Aplicativo Trânsito+gentil, sendo que no menu principal o Participante poderá acompanhar as notas das corridas na opção “**Última Viagem**”, além de acompanhar as performances na opção “**Estatísticas do mês**”. A opção “**Nos últimos 12 meses**” permitirá que o Participante consulte o percentual de desconto aplicável no prêmio do seguro, de acordo com a tabela acima.
- c) Para ter direito ao desconto relativo à dirigibilidade, o Participante deverá ter realizado no mínimo 20 (vinte) corridas válidas (aquelas gravadas integralmente pelo Aplicativo, sem falha no sinal do GPS e apresentadas no menu “**Histórico de Viagens**”), nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de cálculo/orçamento do seguro.

1.1. Importante: Os Serviços de Localização precisam estar ativos para que o Aplicativo reconheça quando o Participante do Programa inicia uma corrida e consiga registrá-la, pois é por meio dos recursos de Acelerômetro, Giroscópio e GPS que as métricas são capturadas. Não é permitida a utilização de qualquer tipo de recursos que causem a economia de bateria, por exemplo os chamados de “appkillers”, pois podem causar falhas na gravação da corrida. Se ocorrerem constantes desativações dos recursos de Serviços de Localização ou utilização de recursos que causem a economia de bateria pelo Participante, a Porto Seguro se reservará o direito de excluí-lo do Programa, bem como solicitar devolução do desconto aplicado por meio de endossos automáticos.

2. ADESÃO AO PROGRAMA

2.1. Participante: Poderão participar do Programa todos os segurados dos segmentos Porto Seguro Auto, no momento da emissão e/ou renovação da apólice, enquadrados como principal condutor da apólice de seguro e que circulem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do tempo da semana em qualquer uma das cidades pertencentes ao território brasileiro.

2.2. Cadastro Eletrônico: Consiste no cadastro para acesso às informações e funcionalidades disponíveis no Aplicativo para smartphones do Programa. O Participante, após realizar seu cadastro e aceitar os respectivos Termos de Uso, poderá efetuar login no Aplicativo, onde conseguirá realizar o acompanhamento, em tempo real, de seu desempenho e metas. É de responsabilidade do Participante o cadastro para acesso às funcionalidades disponíveis no site, bem como o acompanhamento dos resultados. O prazo para reclamações referentes aos resultados é de 60 (sessenta) dias, a partir da disponibilização da pontuação no Aplicativo. Após esse período, o participante estará de acordo com a pontuação acumulada.

2.3. Declaração: Mediante aceitação deste Programa, o Participante declara expressamente estar de acordo e ciente de todas as condições do Programa, bem como que as informações por ele prestadas são fiéis e verdadeiras para todos os fins de direito, sendo o único responsável por qualquer dado incorreto fornecido, concedendo à Porto Seguro autorização expressa para utilização de seu nome, imagem e voz, para divulgação do Programa pelo período de 01 (um) ano a contar data da data de inscrição, renovando-se automaticamente a autorização, enquanto perdurar a participação no programa, sem qualquer ônus à Promotora.

5. EXTINÇÃO DO PROGRAMA

5.1. Cancelamento do Participante: Poderá ocorrer caso o Participante não se enquadre mais nos requisitos de adesão especificados neste documento ou caso apresente conduta inadequada com as regras estipuladas no Programa de Relacionamento, no Aplicativo, ou com a missão e os valores da Campanha Trânsito+gentil, a critério da Porto Seguro.

5.1.1. O participante, ao se inscrever, reconhece que nenhuma responsabilidade será assumida pela Porto Seguro por quaisquer empecilhos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, bem como problemas técnicos, que independam da sua atuação e/ou intervenção, incluindo, mas não se limitando: a) os decorrentes da conexão à internet, b) o preenchimento do cadastro; c) erro na transmissão das informações; c) falha ou atraso no envio e/ou recebimento de informações eletrônicas; e d) intervenções não autorizadas, humanas ou não, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude, falsificação, ações de *hackers*, vírus, *bugs*, *worms* e utilização de recursos de economizadores de baterias, por exemplo, os chamados “*appkillers*”.

5.2. Extinção do Programa: O Programa poderá ser descontinuado a qualquer momento pela Porto Seguro, ocasião em que os Participantes serão devidamente comunicados.

6. CONDIÇÕES GERAIS

A Programa incentiva os Participantes a adotarem atitudes positivas de convivência no trânsito, não garantindo que a performance do Participante irá melhorar.

6.1. Ausência de Vínculo com a Cobertura Contratada: A cobertura de sinistro não estará vinculada ao Programa, portanto, seguirá as disposições contidas nas condições gerais do seguro contratado.

6.2. Inadequações ou Irregularidades: Fica reservado o direito de a Seguradora cobrar, por qualquer forma, a seu critério, a diferença do prêmio caso seja constatada qualquer irregularidade ou concessão inadequada de desconto. O não pagamento implicará a cobertura proporcional ao prêmio efetivamente pago.

6.3. Vigência deste Regulamento: Este Regulamento terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de lançamento da 2ª Versão do Aplicativo - 05/12/2020.

6.4. Alteração e Gestão do Programa: A Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais poderá alterar este Regulamento, a qualquer tempo, mediante prévia comunicação ao Participante e publicação do conteúdo do Regulamento no site transitormaisgentil.com.br.

Última versão: 25/11/2020